

**GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto nº 004/2017

Aratuba, 27 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que cria os cargos de Orientador Social-I, vinculados à Secretaria de Assistência Social.

A criação desses cargos visa regularizar as atividades da Secretaria de Assistência Social, possibilitando o desenvolvimento de programas sociais de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família

Além disso, o projeto extingue cargos atualmente vagos, possibilitando assim uma melhor reestruturação dos quadros da Administração Municipal.

Na certeza de estar cumprindo com nossas obrigações legais, aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

**APROVADOR POR:**

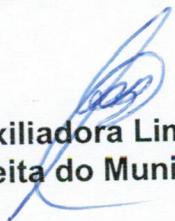
UNANIMIDADE

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Atenciosamente,

  
Maria Auxiliadora Lima Batista  
Prefeita do Município

*Libo em 21.01.2017*  
  
Ver. Antônio Maycom Vaiero Pinheiro  
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

Aratuba 27/01/2017

**EXMO. SR.**

**ANTÔNIO DE PÁDUA NOGUEIRA BARBOSA**  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA  
NESTA

**RECEBIDO**

Data: 27/01/17

Ass: ms  
Francisco Valber de Assis Lima  
Diretor do Parlamento  
da Câmara Municipal de Aratuba



**GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei Nº 004/2017

Aratuba, 27 de janeiro de 2017.

**Cria cargos para o Quadro de Pessoal do Município de Aratuba, extingue os cargos que indica e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos constates do Anexo I, parte integrante desta Lei, no qual encontram-se definidos nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimentos.

§ 1º - As atribuições inerentes aos cargos ora criados encontram-se definidas no Anexo II, que faz igualmente parte desta Lei.

§ 2º - A carga horária a ser desempenhada é de 40hs/semana.

§ 3º - Os cargos criados ficarão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.

§ 4º - Os requisitos para investidura em cada cargo serão estabelecidos no Edital do Concurso, observadas as constantes nas Constituições da República e do Estado do Ceará, e as normas definidas na Lei Orgânica do Município de Aratuba e em seu Regime Jurídico Único.

**Art. 2º** - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos:

I - Monitor de Artes - 20hs;

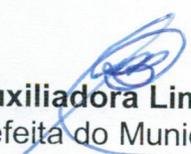
II - Monitor de Dança - 20hs;

III - Monitor de Teatro - 20hs.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro 2017.

  
**Maria Auxiliadora Lima Batista**  
Prefeita do Município

**Ver. Antônio Maycom Valero Pinheiro**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba





**GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
ORIENTADOR SOCIAL I	06	R\$ 937,00

**ANEXO II**

**FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL:**

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

  
Ver. Antônio Maycom Valero Pinheiro  
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba